



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 2961, DE 02 DE ABRIL DE 1996

“Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências”.

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criados, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, e acrescidos no Anexo II da Lei Municipal nº 2425, de 29 de abril de 1991, os seguintes cargos para o CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança:

- I - 01(um) de Almoxarife;
- II - 01 (um) de Assistente Social;
- III - 01 (um) de Bibliotecário;
- IV - 01 (um) de Dentista;
- V - 01(um) de Diretor Administrativo;
- VI - 01 (um) de Diretor Cultural;
- VII - 01(um) de Diretor Pedagógico;
- VIII - 01 (um) de Diretor Sócio-Comunitário;
- IX - 03 (três) de Escriurário;
- X - 02 (dois) de Zelador;
- XI - 01 (um) de Médico pediatra;
- XII - 03 (três) de Merendeira;
- XIII - 01 (um) de Motorista;
- XIV - 07 (sete) de Professor I;
- XV - 01 (um) de Professor III de Educação Artística;
- XVI - 06 (seis) de Professor III de Educação Física;
- XVII - 07 (sete) de Professor de Trabalhos Manuais;
- XVIII - 01 (um) de Psicólogo;
- XIX - 01 (um) de Secretário Executivo;
- XX - 08 (oito) de Servente;
- XXI - 04 (quatro) de guarda;
- XXII - 04 (quatro) de Inspetor de Aluno;
- XXIII - 02 (dois) de Porteiro;
- XXIV - 01 (um) de Recepcionista;
- XXV - 01 (um) de Atendente de Enfermagem.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

Cont. Lei nº 2961/96

§ 1º - Com exceção dos cargos criados pelos incisos V, VI, VII, VIII, XVIII e XIX deste artigo, que serão de provimento em comissão, os demais serão de provimento efetivo e terão jornada semanal de trabalho e vencimentos mensais já previstos no Quadro de Carreira da Prefeitura Municipal de Cruzeiro;

§ 2º - Os cargos de que tratam os incisos V, VI, VII e VIII deste artigo terão vencimentos mensais correspondentes à referência 10 (dez) do Quadro de Carreira da Prefeitura Municipal de Cruzeiro;

§ 3º - Os cargos de que trata o inciso X deste artigo terão vencimentos mensais correspondentes à referência 2 (dois) do Quadro de Carreira da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

§ 4º - Os cargos de que tratam os incisos XVIII e XIX deste artigo, terão vencimentos mensais correspondentes à referência 8 (oito) do Quadro de Carreira da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

§ 5º - Os cargos de que trata o inciso XXII deste artigo, terão vencimentos mensais correspondentes à referência 4 (quatro) do Quadro de Carreira da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Artigo 2º - Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e acrescidos no Anexo II da Lei Municipal nº 2425 de 29 de abril de 1991, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I - 01 (um) de Farmacêutico;
- II - 01 (um) de Médico Auditor.

§ 1º - O cargo de Farmacêutico será para a VISA - Vigilância Sanitária do Município e o de Médico Auditor para a UAC - Unidade de Avaliação de Controle Municipal.

§ 2º - O cargo de que trata o inciso I deste artigo terá jornada semanal de trabalho e vencimentos mensais já previstos no Quadro de Carreira da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

§ 3º - O cargo de que trata o inciso II deste artigo terá jornada semanal de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas e vencimentos mensais correspondente à referência 10 (dez) do Quadro de Carreira da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

Cont. Lei nº 2961/96.

Artigo 3º - Os cargos criados por esta Lei serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal e, no caso dos Professores, pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 02 de abril de 1996.



Prof. JOAO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 02 de abril de 1996.



ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar de Secretaria